

CONTRATO N.º 38/2020

TERMO DE ADITAMENTO N.º 01

TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO REFERENTE AOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE COMBUSTÍVEIS PARA FROTA DA SERGAS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SERGIPE GÁS S.A. - SERGAS E PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, NA FORMA A SEGUIR:

Considerando a solicitação de aditamento de contrato formulada pela COSUP;

Considerando as justificativas constantes na solicitação referida;

Considerando o que dispõe o art. 71, caput, da Lei 13.303/16, cujo conteúdo se refere à duração dos contratos regidos por esta Lei, os quais não excederão a 5 (cinco) anos, contados a partir de sua celebração;

Resolvem firmar este termo de aditamento, segundo as cláusulas abaixo dispostas:

A **SERGIPE GÁS S/A - SERGAS**, com sede na Avenida José Carlos Silva, n.º 2482, Bairro Farolândia, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 86.809.043/0001-38, representada neste ato pelo Diretor-Presidente e pelo Diretor Administrativo e Financeiro infra assinados e a **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, estabelecida na Calçada Canopo, n.º 11, 2º andar, Sala 03, Centro de Apoio II – Alphaville – CEP: 06.541-078 – Santana do Parnaíba/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.340.639/0001-30, celebram o presente **TERMO DE ADITAMENTO 01 AO CONTRATO N.º 38/2020**, segundo as cláusulas e condições abaixo dispostas

Cláusula 1 – Do prazo

- 1.1 O contrato n.º 38/2020 terá o seu prazo prorrogado em 730 (setecentos e trinta) dias a contar a partir de 26 de novembro de 2022.

Cláusula 2 – Do valor

- 2.1 O Contrato n.º 38/2020 terá seu valor mantido em R\$ 238.800,00 (duzentos e trinta e oito mil e oitocentos reais).

Cláusula 3 – Da Quitação

- 3.1 O CONTRATADO dá à SERGAS, neste ato, plena, rasa e geral quitação de todos os seus direitos correspondentes ao período compreendido entre o início da vigência contratual até a presente data, relativos ao contrato acima mencionado, para nada reclamar, sob qualquer título ou pretexto, com fundamento no contrato ora aditado, em juízo ou fora dele.

Cláusula 4 – Da manutenção das demais cláusulas

- 4.1 Ficam inalteradas todas as demais regras estabelecidas no Contrato n.º 38/2020.

Assim, por estarem de comum acordo, a CONTRATANTE e o CONTRATADO firmam este termo de aditamento, que reconhecem válido e eficaz.

Aracaju/SE, documento emitido eletronicamente em 22 de agosto de 2022.

SERGAS

Valmor Barbosa Bezerra
Diretor Presidente

Lauro Daniel Beisl Perdiz
Diretor Administrativo e Financeiro

CONTRATADO

Ana Paula Teixeira
Procurador



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C9E0-08C9-F47E-F44A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANA PAULA TEIXEIRA (CPF 417.XXX.XXX-80) em 26/08/2022 15:34:35 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ LAURO DANIEL BEISL PERDIZ (CPF 505.XXX.XXX-20) em 26/08/2022 16:06:53 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VALMOR BARBOSA BEZERRA (CPF 235.XXX.XXX-15) em 29/08/2022 19:09:47 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://sergas.1doc.com.br/verificacao/C9E0-08C9-F47E-F44A>